GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

CERTIFICADO Nº 3481 LICENCIAMENTO AMBIENTAL TRIFÁSICO

O Diretor de Gestão Regional, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso I da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Trifásica, LAT, em conformidade com normas ambientais vigentes, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LP

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : VALE S.A.
CNPJ/CPF : 33.592.510/0035-01
Empreendimento : Mutuca DM 830.751/2011
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rodovia BR040 número/km Km 543 Mar Azul Bairro Zona Rural CEP 34000-000 Nova Lima - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Nova Lima (LAT) -20.036, (LONG) -43.9632
Fator locacional resultante : 1
Classe predominante resultante : 3
Processo Administrativo Licenciamento : 3481/2022
Número do Processo na ANM e Ano : 830.751/2011
Titular ou Requerente : Vale S.A
Substância(s) Mineral(is) : Minério de Ferro

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-02-03-8	Lavra a céu aberto - Minério de ferro	Produção bruta	325.500	t/ano

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 5 ano(s), com vencimento em 08/07/2031.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Belo Horizonte, 08/07/2026.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA ESTEVES LEAL, Chefe da Unidade, em 08/07/2026 17:53 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título minerário ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM n° 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

CERTIFICADO Nº 3481 LICENCIAMENTO AMBIENTAL TRIFÁSICO

Autorização para intervenção ambiental

Aplica-se na fase da Licença de Instalação.

CERTIFICADO Nº 3481 LICENCIAMENTO AMBIENTAL TRIFÁSICO

Condicionantes

Conforme Anexo I do Laudo Técnico Final Vale S.A. - Mina de Mutuca e Mar Azul (Id. 143274036), vinculado à capa do Parecer nº 40/FEAM/DGR - PROJETO/2026 (Id. 143274547), referente ao Processo SLA nº 3481/2022.

As comprovações de cumprimento das condicionantes devem ser apresentadas no Processo SEI nº 2090.01.0011992/2024-67, observando-se os prazos estabelecidos no referido laudo.